



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 2, de 21 de março de 2025.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a cessão do servidor público que menciona, do Poder Executivo do Município de Alfenas ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que busca obter autorização legislativa para que o chefe do Poder Executivo possa promover a cessão do servidor Túlio Lima da Silva, inscrito no CPF sob o nº 104.117.146-35, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Analista de Saúde da Família – Enfermeiro, do Poder Executivo do Município de Alfenas para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPEMG, especificamente para atuar junto à Coordenadoria Regional das Promotorias de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sul, sob a supervisão da atual Promotora titular da 6ª Promotoria de Justiça de Alfenas.

O interesse público da medida está demonstrado pela necessidade do órgão requisitante, demonstrada através de solicitação formal feita MPEMG ao chefe do Poder Executivo, através da qual ficou reconhecida a notória capacidade e experiência do servidor cuja cessão se pretende autorizar, em especial durante o período em que esteve à frente da gestão do serviço de Saúde prestado pelo Município de Alfenas, com amplitude regional e considerável complexidade, os quais poderão contribuir de forma considerável com o a Defesa da Saúde no sul do Estado de Minas Gerais.

A presente proposição legislativa está de acordo com a legislação municipal que rege a matéria, qual seja, o artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 2.694, de 8 de junho de 1995 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Alfenas.

À vista do exposto, em virtude da ocorrência de problemas técnicos com a assinatura eletrônica do chefe do Poder Executivo, os quais o impediram de assinar a presente proposição remotamente, em tempo hábil, haja vista que no decorrer dessa semana se encontrava Brasília, capital federal, na busca de recursos para o Município, **solicitamos ao Plenário o recebimento do presente Projeto de Lei, com DISPENSA DA ANTERIORIDADE REGIMENTAL DE PROTOCOLO, para apresentação e leitura próxima Reunião Ordinária, a ocorrer no dia 24/03/2025.**

Além disso, diante da necessidade do mencionado servidor iniciar suas atividades junto ao órgão cessionário com a maior brevidade possível, **vimos requerer ao Plenário, ainda, que, após a apresentação do referido Projeto de Lei, seja aprovada a sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.**



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Finalmente, na certeza do acolhimento e pronta aprovação da Proposição Legislativa ora encaminhada, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador MATHEUS PACCINI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , de 21 de março de 2025.

Autoriza a cessão do servidor público que menciona, do Poder Executivo do Município de Alfenas ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

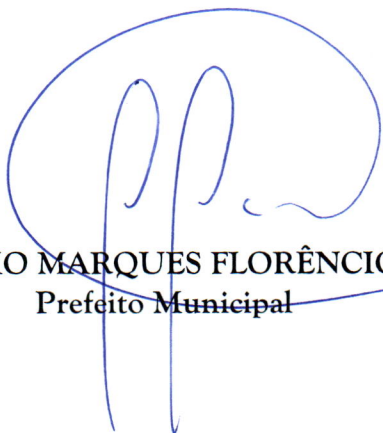
Art. 1º Fica autorizada, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 2.694, de 8 de junho de 1995, e suas posteriores alterações, a cessão, em tempo integral, por até 48 (quarenta e oito) meses, do servidor Túlio Lima da Silva, inscrito no CPF sob o nº 104.117.146-35, ocupante do cargo de provimento efetivo denominado Analista de Saúde da Família – Enfermeiro, do Poder Executivo do Município de Alfenas para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPEMG, especificamente para atuar junto à Coordenadoria Regional das Promotorias de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sul, sob a supervisão da atual Promotora titular da 6ª Promotoria de Justiça de Alfenas.

§1º A cessão autorizada no *caput* deste artigo será formalizada através de termo de cessão assinado por todas as partes envolvidas, mantendo o Município de Alfenas a responsabilidade pelo pagamento da remuneração e demais encargos devidos ao servidor cedido.

§2º O prazo de cessão previsto no *caput* poderá ser prorrogado por até mais 48 (quarenta e oito) meses, mediante justificativa na qual fique evidenciado o interesse público da medida.

Art. 2º O servidor cedido deverá exercer junto ao órgão cessionário atividades compatíveis com o nível de escolaridade e complexidade das atribuições atinentes ao cargo do qual é titular no Município de Alfenas, cedente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal